



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
III VARA DO TRABALHO DE CANOAS**

**PORTARIA 02 de 20 de junho de 2011.**

**Disciplina o funcionamento da Secretaria da III Vara do Trabalho de Canoas no período de greve dos serventuários.**

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da III Vara do Trabalho de Canoas, no uso de suas atribuições legais, em razão do Movimento Nacional de Paralisação dos Serventuários da Justiça da União, resolve expedir a presente portaria nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a grande adesão ao movimento de paralisação dos serventuários da III Vara do Trabalho de Canoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segurança quanto a prática dos atos processuais em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de envidar esforços para a manutenção dos serviços, mesmo que de forma precária;

**RESOLVE:**

1 – Suspender o atendimento ao público no balcão da III Vara do Trabalho de Canoas no horário das 10h00min até às 13h00min;

2 – Esclarecer que o atendimento ao público no balcão da III Vara do Trabalho de Canoas durante o período de greve observará o horário das 13h00min até às 18h00min;

3 – Determinar à Secretaria da III Vara do Trabalho de Canoas que se abstenha de certificar o decurso dos prazos processuais já iniciados, haja vista o funcionamento precário da SDF e seu protocolo geral, até a regularização dos serviços e enquanto perdurar o movimento grevista;

4 – Ficam mantidos os prazos processuais em curso e as audiências designadas, bem como o atendimento das partes e procuradores no balcão da III Vara do Trabalho de Canoas, facultada a parte cujo processo solicitado não tenha sido localizado, a obtenção de certidão para futuro requerimento de reabertura de prazo;

5 – Ficam ressalvados casos de urgência a serem submetidos à apreciação do Juiz do Trabalho.

Comunique-se para registro à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

Em 20 de junho de 2011.

**LUIZ FERNANDO BONN HENZEL  
Juiz do Trabalho**